



**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010.1/2021-PMI-INEX.**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 010.1/2021-PMI-INEX, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MICRO INFORMATICA LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI /PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede no complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Av. Eládio Lobato S/N, Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri, casado, portador da carteira de identidade nº 3922571(SS/PA) e CPF/MF 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204-Bairro Centro, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO** a **EMPRESA MICRO INFORMATICA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ Nº 83.888.586/0001-08**, com sede à Trav. Almirante Wandenkolk, nº 1243, sala 1402-Ed. Wandenkolk, bairro; Nazaré, na cidade de Belém-Pará, CEP: 66055-030. Tendo como representante legal o **Sr. LUIZ CARLOS DE LIMA DIAS**, portador do RG nº 1404659, inscrito no CPF nº 047.219.932-34, têm por justo e acordado o presente termo aditivo do contrato de prestação de serviços, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- I. O Quarto Termo aditivo fundamenta-se:
- A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato Nº 010.1/2021-PMI-INEX, referente à inexigibilidade nº 010/2021-PMI-INEX.
- B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- C. Integram e completam o presente Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas nos Contratos da inexigibilidade nº010/2021-PMI-INEX.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo altera a **CLAUSULA SETIMA (PREÇOS)** do Contrato Nº 010.1/2021-PMI-INEX, proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº010/2021-PMI-INEX da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTABILIDADE (GESTOR)**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), ficando em R\$**2.617,89** (dois mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), com o reajuste de **4,71555 %**, valor do índice IPCA-E, conforme tabela abaixo:

| VALOR INICIAL MENSAL | REAJUSTE  | VALOR APÓS O REAJUSTE | VALOR GLOBAL APÓS O REAJUSTE |
|----------------------|-----------|-----------------------|------------------------------|
| R\$ 2.500,00         | 4,71555 % | R\$ 2.617,89          | R\$31.414,68                 |



3.2 O valor do global do contrato passará para **R\$ 31.414,68** (trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

3.3- Fica estabelecido que o preço estipulado no item 7.1 da Cláusula Sétima do Contrato será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA.**

4.1 - O presente reajuste vigorará a contar de **01/01/2024** ate **31/12/2024**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Exercício financeiro: 2024.**

**Dotação Orçamentária: Srcretaria Municipal de Finanças**

**04.123.0002.2.040.0000** – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

**Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica**

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri, 18 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO PINA OLIVEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MICRO INFORMATICA LTDA-ME**  
**CNPJ: 83.888.586/0001-08**  
**LUIZ CARLOS DE LIMA DIAS**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF